AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE COLINAS/RS

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para aquisição de playground infantil e pisos modulados para a escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga no Município de Colinas/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Playground infantil, produzido em plástico	01	UN
	rotomoldado, com duas escadas, 2		
	escorregadores em curva, 2 torres, 1 jogo da		
	velha, 1 ponte e 1 túnel		
02	Piso modulado hibrido, medindo 25x25cm, em	115	M ²
	polipropileno, 15mm de espessura,		
	antiderrapante, design com alto escoamento da		
	água, com 05 anos de garantia.		

- **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.
- **3. CADASTRO DE PROPOSTAS:** O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br.
- **3.1 Prazo**: O envio de propostas terá início às <u>08h do dia 08 de abril de 2025, encerrando-se às 17h</u> do dia 10 de abril de 2025.
- **3.2 Informações necessárias:** A proposta deverá conter os seguintes dados:
- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.
- **3.3 Documentos de habilitação e qualificação:** o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:
- **3.3.1** Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II habilitação fiscal:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- III habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- V habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;
- VI declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **3.3.2** Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.
- **3.3.3** Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas/RS, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COLINAS/RS PREFEITO MARCELO SCHRÖER